



Câmara Municipal

General Carneiro - Estado do Paraná

TERMO DE REFERÊNCIA

DISPENSA DE LICITAÇÃO DE N.º 004/2025 - PROCESSO ADMINISTRATIVO DE N.º 008/2025.

1. DO OBJETO:

1.1. Contratação de empresa especializada em locação de Plataforma completa para transmissão simultânea ao vivo (*streaming*) e gravação, em áudio e vídeo, das Sessões Legislativas, Audiências Públicas, reuniões de Comissões e demais atos a serem realizadas na Câmara Municipal de General Carneiro/PR., incluindo todos equipamentos necessários (computador, câmeras, cabeamento, instalação e locação), pelo período de 12 (doze) meses, conforme descrição completa, condições e exigências abaixo discriminadas:

LOTE 01					
ITEM	UND	QNTD	DESCRIÇÃO COMPLETA	PREÇO UNITÁRIO (R\$)	PREÇO TOTAL (R\$)
01	MÊS	12	LOCAÇÃO DE PLATAFORMA COMPLETA DE TRANSMISSÃO AO VIVO (equipamentos de filmagens, softwares e armazenamento de dados) CONTEUDO DO SERVIÇO: - 01 (uma) câmera FHD robotizada com zoom ótico de no mínimo 18x com posicionamento em 3D, e mínimo de 1080p; Sensor de imagem CMOS de varredura progressiva de	R\$ 856,87	R\$ 10.282,44



Câmara Municipal

General Carneiro - Estado do Paraná

			<p>1/2.8; Distância IR de até 100 metros; Faixa de Movimento (Pan): 360° contínuo; Exibição da Posição PTZ;</p> <ul style="list-style-type: none">- 01 (uma) câmera fixa FullHD com lente variofocal, com no mínimo de 1080p;- Servidor de vídeo com capacidade de hardware para transmissão ao vivo para até duas redes sociais simultâneas e gravação local Full HD para backup em caso de queda de conexão;- Software para transmissão ao vivo com sincronização automática via api com Facebook e Youtube sem o uso de chaves de transmissão RTMP;- Computador gerenciador deverá conter: mínimo de 8GB de memória RAM; processador com capacidade de transmissão simultânea no Facebook e Youtube;- Placa de vídeo que tenha suporte a transmissão e retorno do vídeo em telão ou TV (conexão HDMI FHD).		
02	UND	01	Instalação de todos os equipamentos necessários para pleno funcionamento (incluso mão-de-obra, cabeamento e deslocamento da equipe técnica).	R\$ 750,00	R\$ 750,00
LOTE 01 - VALOR TOTAL – R\$ 11.032,44 (onze mil e trinta e dois reais e quarenta e quatro centavos).					



Câmara Municipal

General Carneiro - Estado do Paraná

2. DO OBJETIVO

2.1. O resultado pretendido por esta contratação é viabilizar a transmissão simultânea ao vivo (streaming) e a gravação, em áudio e vídeo, das Sessões Legislativas, Audiências Públicas, reuniões de Comissões e demais eventos oficiais realizados na Câmara Municipal de General Carneiro/PR, resultando em maior transparência, publicidade e acessibilidade às atividades do Poder Legislativo, permitindo o acompanhamento em tempo real pelos munícipes por meio das redes sociais e outras plataformas digitais.

3. DA JUSTIFICATIVA

3.1. Da necessidade da contratação:

A contratação se faz necessária em razão do encerramento do contrato atualmente vigente, sendo imprescindível garantir a continuidade dos serviços de transmissão ao vivo e gravação das atividades institucionais da Câmara Municipal de General Carneiro/PR.

4. FUNDAMENTAÇÃO DA CONTRATAÇÃO

4.1. Normativos que norteiam a contratação:

A presente contratação deverá obedecer ao disposto na Lei 14.133, de 1º de abril de 2021, e suas alterações e demais normas pertinentes, bem como a Portaria nº 019 de 18 de maio de 2023 do Poder Legislativo do Município de General Carneiro.

5. MODELO DE EXECUÇÃO DO OBJETO

5.1. A execução do objeto contratual se dará mediante a **locação de plataforma completa** para transmissão simultânea ao vivo (streaming) e



Câmara Municipal

General Carneiro - Estado do Paraná

gravação, em áudio e vídeo, das Sessões Legislativas, Audiências Públicas, reuniões de Comissões e demais eventos realizados nas dependências da Câmara Municipal de General Carneiro/PR.

5.2. A empresa contratada será responsável por:

5.2.1. Disponibilizar todos os **equipamentos necessários** para a perfeita execução do serviço, incluindo computadores, câmeras, cabeamento, entre outros;

5.2.2. Realizar a **instalação, configuração e manutenção** dos equipamentos durante o período contratual;

5.2.3. Garantir a **transmissão ao vivo** das atividades por meio das redes sociais oficiais da Câmara (Facebook e YouTube);

5.2.4. Realizar a **gravação** e, quando necessário, o armazenamento do conteúdo em meio digital;

5.2.5. Prestar o **suporte técnico** necessário para o pleno funcionamento do sistema durante todo o período contratual;

5.2.6. Assegurar a **qualidade da imagem, do áudio e da estabilidade da transmissão**.

5.2.7. A execução do serviço terá duração de **12 (doze) meses**, contados a partir da assinatura do contrato, podendo ser prorrogado conforme a legislação vigente e interesse público.

5.3. A Contratada deverá zelar pelo bem público, evitando e se responsabilizando por qualquer dano na instalação ou fornecimento do serviço durante o evento.

5.4. A Contratada deverá cumprir todas as leis vigentes em relação a prestação de serviço no quesito segurança e demais quesitos pertinentes ao fornecimento do serviço.



Câmara Municipal

General Carneiro - Estado do Paraná

5.5. A Contratada fica ciente que arcará com os ônus decorrentes da incidência de todos os tributos federais, estaduais e municipais que possam advir da atividade, responsabilizando-se pelo cumprimento de todas as exigências das repartições competentes.

5.6. A empresa contratada deverá cumprir todas as especificações constantes no orçamento, assumindo como exclusivamente seus riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do serviço.

6. DOS PROCEDIMENTOS E RESPONSABILIDADE DA FISCALIZAÇÃO

6.1. A fiscalização do objeto contratado será realizada pela servidora Jussara Siega, ocupante do cargo comissionada de Assessora Executiva da Presidência, nos termos do art. 117 da Lei nº 14.133/2021.

7. DA EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS

7.1. Os serviços serão executados sede na Câmara Municipal, localizada na rua Santos Dumont, nº 337, centro, General Carneiro/PR, CEP 84.660-000, onde os equipamentos deverão ser instalados.

7.1.1. As instalações dos equipamentos deverão ser executadas de forma a não interromper ou prejudicar as atividades exercidas nas dependências da CONTRATANTE; quando não for possível, deverão ser executados fora do expediente normal, mediante prévia aprovação da fiscalização, sem custo adicional para o CONTRATANTE.

7.1.2. Quando necessário realizar serviços em horário fora do expediente normal, deverá ser informado previamente ao fiscal do contrato, por escrito, o(s) nome(s) completo(s) do(s) técnico(s) e respectivo(s) documento(s) de identificação, a fim de obter autorização para entrada nas dependências do CONTRATANTE.



Câmara Municipal

General Carneiro - Estado do Paraná

7.2. A manutenção deverá ser executada no local onde se encontram os aparelhos. Caso haja necessidade da retirada de aparelhos para manutenção, esta deverá arcar com todos os custos e recursos para retirar e transportar os equipamentos defeituosos para o local da oficina, assim como para o retorno para sua posição de origem.

7.3. Para possibilitar a perfeita execução dos serviços, a CONTRATADA deverá disponibilizar e manter durante o período de execução dos serviços, seu pessoal uniformizado, e provendo-os de todo o ferramental e os equipamentos necessários à execução dos serviços.

7.4.1. Prestar todas as informações solicitadas pela fiscalização.

7.4.2. Receber e encaminhar os serviços demandados pelo CONTRATANTE para execução, conforme as especificações constantes neste Termo de Referência.

7.4.3. Ter pleno conhecimento das atividades realizadas pelos funcionários.

7.4.4. Atender prontamente às solicitações do CONTRATANTE.

7.4.5. Tomar ciência dos relatórios da fiscalização, ofícios, atas de reunião e outros documentos necessários à eficaz comunicação entre CONTRATADA e CONTRATANTE.

7.4.6. Comunicar ao CONTRATANTE a ocorrência de toda e qualquer irregularidade ou anormalidade constatada na prestação dos serviços.

8. DA GARANTIA E SERVIÇOS

8.1. A empresa contratada deverá oferecer suporte técnico integral durante o período contratual, garantindo manutenção corretiva e preventiva dos equipamentos e sistemas. Além disso, deverá cumprir todas as disposições do Código de Defesa do Consumidor. Caso ocorra falha na transmissão ao



Câmara Municipal

General Carneiro - Estado do Paraná

vivo ou qualquer defeito técnico nos equipamentos, a empresa deverá fornecer solução em até 24 horas, garantindo a continuidade do serviço.

9. DO PRAZO E CONDIÇÕES PARA EXECUÇÃO

9.1. O prazo de execução do contrato será de 12 (doze) meses, a contar da data da assinatura do contrato, podendo ser prorrogado conforme previsto na legislação vigente. Durante esse período, a empresa contratada deverá garantir o pleno funcionamento do serviço, incluindo suporte técnico e substituição de equipamentos defeituosos quando necessário.

10. DAS PENALIDADES

10.1. A CONTRATADA deverá observar rigorosamente as condições estabelecidas para a prestação dos serviços, sujeitando-se (nos casos de retardamento, de falha na execução do contrato, inexecução parcial ou de inexecução total do objeto, às seguintes penalidades:

- a)** ADVERTÊNCIA, nos casos de pequenos descumprimentos do Termo de Referência, que não gerem prejuízo para a Câmara Municipal;
- b)** MULTA de 0,33% (zero vírgula trinta e três por cento) por dia, limitado a 10% (dez por cento), incidente sobre o valor global da proposta apresentada, nos casos de descumprimento do prazo estipulado para prestação de serviços, que será calculada pela fórmula $M = 0,0033 \times C \times D$. Tendo como correspondente: M = valor da multa, C = valor da obrigação e D = número de dias em atraso.
 - b.1)** MULTA de 10% (dez por cento), incidente sobre o valor global da contratação após ultrapassado o prazo de 30 (trinta) dias de atraso para início da prestação de serviços.
 - b.2)** MULTA de 15% (quinze por cento), incidente sobre o valor global da contratação, pela recusa em prestar os serviços.



Câmara Municipal

General Carneiro - Estado do Paraná

c) SUSPENSÃO TEMPORÁRIA de licitar e impedimento de contratar com a Câmara Municipal por um período de até 2 (dois) anos, nos casos de recusa quanto ao fornecimento dos itens e prestação do serviço.

d) DECLARAÇÃO DE INIDONEIDADE para licitar ou contratar com a Administração Pública, nos casos de prática de atos ilícitos, incluindo os atos que visam frustrar os objetivos da licitação ou contratação, tais como conluio, fraude, adulteração de documentos ou emissão de declaração falsa.

e) IMPEDIMENTO de licitar e contratar com o Estado do Paraná, de acordo com o art. 156 da Lei Federal nº 14.133/2021 pelo prazo de até 03 (cinco) anos, sem prejuízo das multas previstas para a contratação, ao licitante que, convocado dentro do prazo de validade da sua proposta, não celebrar o contrato, deixar de entregar, ou apresentar documentação falsa exigida para o certame, ensejar o retardamento da execução de seu objeto, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar na execução do contrato, comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal.

10.2. Da aplicação de penalidades caberá recurso, conforme disposto na Nova Lei de Licitação 14.133/2021.

10.3. As sanções administrativas somente serão aplicadas pelo CONTRATANTE após a devida notificação e o transcurso do prazo estabelecido para a defesa prévia.

10.4. A notificação deverá ocorrer pessoalmente ou por correspondência com aviso de recebimento, onde será indicada a conduta considerada irregular, a motivação e a espécie de sanção administrativa que se pretende aplicar, o prazo e o local de entrega das razões de defesa.

10.4.1. Poderá haver notificação por meio eletrônico (e-mail) a ser fornecido pela CONTRATADA quando da assinatura contratual, ficando a



Câmara Municipal

General Carneiro - Estado do Paraná

cargo desta avisar qualquer alteração deste no curso do contrato. Considerar-se-á lido o e-mail pela CONTRATADA 48 (quarenta e oito) horas após o seu envio.

10.5. O prazo para apresentação de defesa prévia será de 5 (cinco) dias úteis a contar da intimação, onde deverá ser observada a regra de contagem de prazo estabelecida na Nova Lei de Licitação 14.133/2021.

10.6. A aplicação da sanção declaração de inidoneidade compete exclusivamente ao Presidente da Câmara Municipal, facultada a defesa do interessado no respectivo processo, no prazo de até 10 (dez) dias da abertura de vista, podendo a reabilitação ser requerida após 2 (dois) anos de sua aplicação.

11. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

11.1. Informação Complementar:

11.1.1. O participante, antes de ofertar lance em qualquer dos itens desta contratação, deverá conhecer em detalhes, e estará concordando com todos os atos previstos no Termo de Referência (TR), NÃO podendo alegar desconhecimento das condições.

11.1.2. Sugerimos a leitura minuciosa do TR para conhecimento integral das características do item, valor, prazos, entre outros. No caso de dúvidas sobre diferenças na descrição dos itens no sistema, fica consignado que PREVALECERÁ, em todos os casos, a descrição e características previstas no TR.

11.1.3. Serão aceitas as assinaturas eletrônicas realizadas por meio de certificação digital, token ou através do gov.br.

11.1.4. A licitante deverá analisar todos os documentos do Edital, verificando todos os levantamentos necessários ao desenvolvimento de



Câmara Municipal

General Carneiro - Estado do Paraná

seus trabalhos, de modo a não incorrer em omissões, as quais não poderão ser alegadas em favor de eventuais pretensões de acréscimo de preços.

12.2. Observações Gerais:

12.2.1. Para fins de informação, o presente objeto de estudo caracteriza serviço comum.

12.2.2. Caso o licitante tenha alguma dúvida sobre a aquisição, ou necessite de alguma informação adicional, entrar em contato com a Gerência de Contratações pelo e-mail legislativo@camarageneralcarneiro.pr.gov.br.

12.2.3. Essa contratação não representa uma parcela de maior vulto.

12.2.4. Não haverá exigência da garantia na contratação prevista no artigo 96 e seguintes da Lei Federal nº 14.133/2021.

13. DA ESTIMATIVA DO VALOR DA CONTRATAÇÃO

13.1. O custo estimado total da contratação é de **R\$ 11.032,44 (onze mil e trinta e dois reais e quarenta e quatro centavos)**, conforme custos obtidos na pesquisa de preços e indicados no item 1.1. do presente documento.

14. DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

14.1. As despesas decorrentes da presente contratação correrão à conta de recursos específicos consignados no Orçamento Geral da Câmara Municipal deste exercício, na dotação abaixo discriminada:

Dotação orçamentária:

Órgão: Poder Legislativo



Câmara Municipal

General Carneiro - Estado do Paraná

Unidade: 01

Projeto/atividade: 2.001

Elemento: 3.3.90.39

Saldo atual: R\$ 125.544,89

15. DA VIGÊNCIA

15.1. O prazo de vigência da contratação é de 12 (doze) meses contados da assinatura deste Termo de Contrato, na forma do artigo 105 da Lei n° 14.133/2021.

General Carneiro/PR, em 21 de maio de 2025.

Melchisedeque de Oliveira Machado Filho
Presidente da Câmara Municipal de General Carneiro/PR.